



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.

CONTRATO Nº 088/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA BELINKI & SOUZA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ:95.589.230/0001-44, com sede à Avenida 13 de maio, 906, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. DILMAR TÚRMINA, brasileiro, casado, portador do RG:4.194.705-5 – CPF:580.897.729-00, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa BELINKI & SOUZA LTDA, sediada na Rua Tenente Camargo, 1015, Bairro Presidente Kennedy, na cidade de Francisco Beltrão Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 08.831.603/0001-47 e Inscrição Estadual sob o nº 9040462993, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado por seu administrador Sr. PAULO RODRIGO DE SOUZA, portador do RG nº 8.436.942-0 e do CPF nº 040.508.269-09, ajustam entre si o presente contrato, a ser regido pela Lei nº 8.666/93, demais disposições legais cabíveis, pelos termos do Pregão Presencial nº 056/2019 e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais no ramo de papelaria e tecidos para atender os diversos setores desta municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor total do presente contrato é de até R\$:21.836,40(vinte e um mil, oitocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).

§ 1º. – O contrato tem vigência até **31/12/2020**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, com base nos termos autorizados pelo art. 57, I da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º. – O pagamento dar-se-á a vista após fornecimento, e após a emissão da nota fiscal eletrônica, até o 10º dia útil do mês subsequente, sendo que a nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz, acompanhada das Certidões.

§ 3º. - Poderá a Prefeitura CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

§ 4º. - O pagamento das despesas do presente contrato correrá pela seguinte dotação orçamentária:

03 – Secretaria Municipal de Administração	10.301.0008.2019 – Atenção Básica
03.01 – Gabinete do Secretário	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
04.122.0003.2008 – Desenvolvimento das Ações Administrativas;	08 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.	08.001 – Secretaria de Educação
07 – Secretaria Mun. de Saúde	12.361.0009.2027 - Ensino Fundamental
07.001 – Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.33.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA TERCEIRA - Ao CONTRATADO assiste o direito de ver mantido o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – O fornecimento deverá ser realizado somente após autorização/solicitação emitido pela Contratante, o local de entrega será no endereço indicado na requisição, sendo os **custos de frete a cargo da empresa**, e o recebimento definitivo dos produtos se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação, bem como verificação da qualidade.

§ 1º. – Os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues sem ônus para a administração municipal, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de saúde, poderão ser retirados na sede da empresa, apresentando no ato da retirada, a requisição emitida pelo departamento de compras correspondente a compra que será efetuada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.

§ 2º. – A CONTRATADA se responsabiliza pelo fornecimento, combustível, encargos trabalhistas, empregados, enfim tudo o que depender para a execução e entrega do produto, descarga, inclusive seguro, despesas com a Previdência Social e qualquer outro tributo.

CLÁUSULA QUINTA - O não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações constantes no Edital e no presente contrato poderão ser aplicadas a CONTRATADA quaisquer das penalidades arroladas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO. A pena de multa incidirá da seguinte forma:

I - 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, no caso de atraso injustificado na execução do contrato;

II - 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de sua inexecução parcial;

III - 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, no caso de sua inexecução total.

CLÁUSULA SEXTA - Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até cinco (5) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA OITAVA - O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA - O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindidos nos casos previstos na Lei de Licitações, Lei n.º 8.666/93, que serão formalmente motivados nos autos do respectivo processo. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, a servidor: Elton dos Santos Major, Diretor de Departamento de Veículos e Almoarifado, CPF nº 039.406.139-08, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis. A fiscalização para cumprimento do presente Contrato, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLAUSUAL DÉCIMA SEGUNDA – Constitui motivo para rescisão do contrato, as previstas no art. 77, 78, principalmente dos incisos I, II, VI, IX, 14, XI, XII, XIV, XVII, mais os casos previstos no art. 79, em seus parágrafos e incisos, bem como do art. 80, todos da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – As alterações do presente contrato, do seu objeto ou de suas condições, serão feitas de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo e na conformidade da Lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.

CLAUSUALA DÉCIMA QUINTA– A CONTRATADA signatária fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora.

CLAUSUALA DÉCIMA SEXTA- A CONTRATANTE poderá descontar das parcelas vincendas o valor equivalente à multa que tenha incidido a CONTRATADA por descumprimento ao que fora pactuado, bem como qualquer tributo incidente.

CLAUSUALA DÉCIMA SÉTIMA– O presente contrato é complementado e integrado pelas regras constantes no edital do Pregão Presencial 056/2019.

CLAUSUALA DÉCIMA OITAVA - Faz parte integrante, o edital do Pregão Presencial 056/2019 e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

CLAUSULA DÉCIMA NONA - A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial 056/2019.

CLAUSUALA VIGÉSIMA - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, os representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

Cruzeiro do Iguaçu/PR, 12 de julho de 2019.

DILMAR TÚRMINA
Contratante

PAULO RODRIGO DE SOUZA
Contratado

Testemunhas:

1 - _____
Nome
CPF/MF nº

2 - _____
Nome
CPF/MF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.



Município de Cruzeiro do Iguaçu - 2019 Classificação por Fornecedor Pregão 56/2019

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UNL	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Set
Fornecedor: 70847-0 BELINKI E SOUZA LTDA Email: centerbellb@hotmail.com Representante: 70848-8 PAULO RODRIGO DE SOUZA								21.836,40	
Lote 001 - Lote 001								21.836,40	
002	32040 Cola quente refil fino transparente	UNI	2.500,00	Classificado	CLASSE		0,24	600,00	*
	Cola quente refil fino transparente								
004	32042 EVA decorado 2 cm 60x40 cm	UNI	150,00	Classificado	GATTE		3,39	508,50	*
	EVA decorado 2 cm 60x40 cm								
007	32045 Isopor em bolas sem EPS 10mm	UNI	400,00	Classificado	PLACTERM		0,05	20,00	*
	Isopor em bolas sem EPS 10mm								
009	32047 Isopor em bolas sem EPS 150mm	UNI	400,00	Classificado	PLACTERM		3,39	1.356,00	*
	Isopor em bolas sem EPS 150mm								
018	32056 Tinta auto relevo com brilho	UNI	300,00	Classificado	ACRILEX		2,00	600,00	*
	Tinta auto relevo com brilho								
029	32067 Percevejo latonado com 100 unid.	CX	60,00	Classificado	BRW		1,68	100,80	*
	Percevejo latonado com 100 unid.								
031	32069 Tesoura grande extra corte, inox	UNI	50,00	Classificado	MASTERPRINT		5,00	250,00	*
	Tesoura grande extra corte, inox								
039	32063 Arquivo morto papelão c/visor 35x13,13x29,7 cm	UNI	300,00	Classificado	SC		1,69	507,00	*
	Arquivo morto papelão c/visor 35x13,13x29,7 cm								
044	32088 Calculadora com 08 dígitos duplo visor e identificador	UNI	20,00	Classificado	CLASSE		12,00	240,00	*
	Calculadora com 08 dígitos duplo visor e identificador								
046	32090 Clips 10 20 30 40 60 com 500gr	CX	100,00	Classificado	WIRE		6,00	600,00	*
	Clips 10 20 30 40 60 com 500gr								
050	32094 Corrente branco a base d'água, atôico 18 ml	UNI	60,00	Classificado	FRAMA		1,00	60,00	*
	Corrente branco a base d'água, atôico 18 ml								
054	32098 Extrator de grampo espátula níquelado	UNI	10,00	Classificado	CARBRINK		1,00	10,00	*
	Extrator de grampo espátula níquelado								
056	32100 Fita adesiva estreta transparente 12mm x 50metros	UNI	300,00	Classificado	FITPEL		0,80	240,00	*
	Fita adesiva estreta transparente 12mm x 50metros								
059	32103 Grampeador pequeno em metal base 11 cm com extrator reforçado	UNI	60,00	Classificado	GL		7,20	432,00	*
	Grampeador pequeno em metal base 11 cm com extrator reforçado								
061	32105 Grampo cobreado 26/8 com 500 unid.	CX	30,00	Classificado	GL		4,99	149,70	*
	Grampo cobreado 26/8 com 500 unid.								
073	32117 Pilha (bateria de lítio) 3V CR2032	UNI	30,00	Classificado	ELGIN		0,90	27,00	*
	Pilha (bateria de lítio) 3V CR2032								

Emitido por: Tatiane Aparecida do Prado, na versão: 5522 o

12/07/2019 15:00:11



Município de Cruzeiro do Iguaçu - 2019 Classificação por Fornecedor Pregão 56/2019

Página: 2

Item	Produto/Serviço	UNL	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Set
074	32118 Prancheta acrílica com milímetro	UNI	20,00	Classificado	CARBRINK		10,00	200,00	*
	Prancheta acrílica com milímetro								
078	32122 Suporte para durex com duas funções	UNI	10,00	Classificado	CARBRINK		12,00	120,00	*
	Suporte para durex com duas funções								
085	32129 Envelope ofício com rpc	UNI	1.000,00	Classificado	ROMITEC		0,08	80,00	*
	Envelope ofício com rpc								
087	32131 Etiqueta adesiva laser A4	UNI	200,00	Classificado	COLACRIL		0,32	64,00	*
	Etiqueta adesiva laser A4								
089	32133 Livro ata 50 folhas s/ margem 216x220 cm	UNI	30,00	Classificado	SD		4,99	149,70	*
	Livro ata 50 folhas s/ margem 216x220 cm								
090	32134 Livro ata 100 folhas s/margem 216x220 cm	UNI	30,00	Classificado	SD		8,99	269,70	*
	Livro ata 100 folhas s/margem 216x220 cm								
091	32135 Livro ponto com margem 1/4 160 fs 16x22	UNI	20,00	Classificado	SD		12,50	250,00	*
	Livro ponto com margem 1/4 160 fs 16x22								
092	32136 Livro ponto com margem 1/4 50 fs 215x15mm	UNI	20,00	Classificado	SD		9,20	184,00	*
	Livro ponto com margem 1/4 50 fs 215x15mm								
093	32137 Livro protocolo de correspondência capa dura 100 fs.	UNI	10,00	Classificado	SD		9,30	93,00	*
	Livro protocolo de correspondência capa dura 100 fs.								
094	32138 Pasta L, incolor, em polipropileno, A4	UNI	500,00	Classificado	DAC		0,43	215,00	*
	Pasta L, incolor, em polipropileno, A4								
099	32143 Pasta suspensa vareta metal, plastificada, com 50 unidades.	CX	20,00	Classificado	DELLO		96,90	1.938,00	*
	Pasta suspensa vareta metal, plastificada, com 50 unidades.								
104	32148 Estilete lamina largo 19mm	UNI	30,00	Classificado	MASTEPRINT		1,10	33,00	*
	Estilete lamina largo 19mm								
108	32152 Pincel para quadro branco com recarga	UNI	300,00	Classificado	MASTEPRINT		1,60	480,00	*
	Pincel para quadro branco com recarga								
111	32155 Apontador simples de resina com lamina de aço	UNI	100,00	Classificado	MASTEPRINT		0,15	15,00	*
	Apontador simples de resina com lamina de aço								
112	32156 Argila escolar branca 1kg	UNI	100,00	Classificado	REZENDE		3,35	335,00	*
	Argila escolar branca 1kg								
114	32159 Borracha escolar 60 kds	CX	50,00	Classificado	REDBR		6,40	320,00	*
	Borracha escolar 60 kds								
115	32159 Caderno brochura 48 folhas simples	UNI	200,00	Classificado	PANAMERICANA		0,95	190,00	*
	Caderno brochura 48 folhas simples								
130	32174 Fita crepe 24x50 cm autoadesiva	UNI	200,00	Classificado	FITPEL		3,68	736,00	*
	Fita crepe 24x50 cm autoadesiva								

Emitido por: Tatiane Aparecida do Prado, na versão: 5522 o

12/07/2019 15:00:11



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.



Município de Cruzeiro do Iguaçu - 2019 Classificação por Fornecedor Pregão 56/2019

Página:3

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Set
131	32175 Fita crepe 48x60 cm autoadesiva Fita crepe 48x60 cm autoadesiva	UNI	200,00	Classificado	FITPEL		6,84	1.368,00	*
132	32176 Fita larga marrom 45x60 cm, autoadesiva Fita larga marrom 45x60 cm, autoadesiva	UNI	100,00	Classificado	FITPEL		2,19	219,00	*
133	32177 Fita transparente larga 45x60 autoadesiva Fita transparente larga 45x60 autoadesiva	UNI	500,00	Classificado	FITPEL		2,00	1.000,00	*
140	32184 Lápis plástico preto com 72 unid. Lápis plástico preto com 72 unid.	CX	200,00	Classificado	INJEX		10,50	2.100,00	*
150	32194 Papel cartão 50x60 cm Papel cartão 50x60 cm	UNI	800,00	Classificado	VMP		0,82	656,00	*
154	32198 Papel contact colorido, rolo c/ 25 metros Papel contact colorido, rolo c/ 25 metros	ROL	50,00	Classificado	POLIFIX		48,00	2.450,00	*
158	32202 Papel feltpaper 180 gramatura, com 50 folhas Papel feltpaper 180 gramatura, com 50 folhas	UNI	300,00	Classificado	OP		8,90	2.670,00	*
VALOR TOTAL:								21.536,40	